

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNIZ FERREIRA**

PRAÇA ACM JUNIOR  
CENTRO  
MUNIZ FERREIRA - BA  
C.N.P.J.: 11.371.157/0001-40

**ORDEM DE PAGAMENTO**

NOTA DE EMPENHO: 82 / 2 / 2021

PROC. ADM/SD: 052-2021

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO			
NORMAL <input type="checkbox"/>	GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/>	ESTIMATIVO <input type="checkbox"/>	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR <input checked="" type="checkbox"/>	ESPECIAL <input type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIO <input type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO			
0209000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	SAÚDE		
SUB - FUNÇÃO		PROGRAMA			
301	ATENÇÃO BÁSICA	003	PROGRAMA DE GESTÃO DA SAÚDE		
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA			
2059	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
FONTE DE RECURSOS: 14 - Transferências do SUS					
LICITAÇÃO: 041-2021-D - Dispensa de Licitação		SALDO DA DOTAÇÃO			
CONTRATO:		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
CONVÊNIO:		R\$ 20.000,00	R\$ 7.811,78	R\$ 12.188,22	
ITEM DESP: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS					

CREDOR(A): 26079 - PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: MUNIZ FERREIRA / BA

C.N.P./CPF: 32.170.135/0001-91

I.E.:

R.G.:

**HISTÓRICO**

NE RELATIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021, DISPENSA Nº 041/2021, CONTRATO Nº 045/2021 E NOTA FISCAL Nº 079 ANEXA AO PROCESSO.

**Movimentação de Sub-empenho**

Saldo anterior: 2.691,84

Valor: 2.092,78

Saldo atual: 599,06

VALOR DO EMPENHO R\$

R\$ 7.811,78

AUTORIZO O EMPENHO DA  
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM: 08/02/2021

RENATO MALTA LÍRIO FILHO  
Secretário de SaúdeDECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA  
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 08/02/2021

DANIELA DE SOUSA LEMOS  
Diretor (a) de DepartamentoDECLARO QUE O(S) MATRIAL(AIS) FOI(RAM)  
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO  
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)  
PRESTADOR(S) EM: 02/03/2021  
Servidor**LIQUIDAÇÃO**DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO  
A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ  
LIQUIDADADA, PODENDO EFETUAR  
PAGAMENTO.

EM: 02/03/2021

DANIELA DE SOUSA LEMOS  
Diretor (a) de Departamento**PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 124**VALOR TOTAL BRUTO R\$: 2.092,78  
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 0,00  
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 2.092,78  
Dois Mil Noventa e Dois Reals e Setenta e Oito  
CentavosBanco Conta Cheque/Doc.Bco. Valor  
CAIXA ECONOMICA624053-6 166113 2.092,78

EM: 25/03/2021

RENATO MALTA LÍRIO FILHO  
Secretário de SaúdeFOI PAGA A IMPORTÂNCIA  
AUTORIZADA

EM: 25/03/2021

EDLÉA CATIANE CAFÉ MATOS  
Tesoureiro (a) Municipal

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	0072   006   00624053-6
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	BA 292220 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
<b>CPF/CNPJ:</b>	11.371.157/0001-40

<b>Banco:</b>	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	7124 / 00000005017-2
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.170.135/0001-91
<b>Valor:</b>	R\$ 2.092,78
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PRIMUS MEDICAL DISTRIBUID
<b>Histórico:</b>	PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS

<b>Data de débito:</b>	25/03/2021
<b>Data / Hora da operação:</b>	25/03/2021 14:23:27

<b>Código da operação:</b>	00166113
<b>Chave de segurança:</b>	2LLU5HYX2WW4PHPY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



# Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.796.461/0001-64

Rua 30 de Julho, Nº 168, CEP: 44.575-000 – Muniz Ferreira - Bahia

## Controladoria Geral do Município

Relato C.M.I. nº **179/2021**

Trata o presente expediente de formalização de ato tendo como objetivo o pagamento pela **contratação de empresa para Aquisição de material penso e insumos médico-hospitalares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento nas Unidades de saúde do Município**, devidamente embasado através do **Processo Administrativo nº 052/2021, Dispensa de Licitação nº 041/2021 e Contrato nº 045/2021**, o qual é tempestivamente submetido ao crivo dessa Controladoria Municipal para análise.

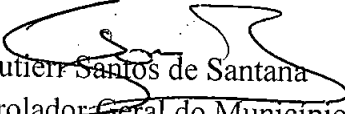
Preliminarmente cumpre salientar que foram atendidos os princípios constitucionais vigentes na contratação ora analisada, sobretudo os princípios da impessoalidade, economicidade e razoabilidade, devidamente corroborados através de realização de processo administrativo.

A contratação de serviços através da empresa, **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 32.170.135/0001-91**, foi realizada mediante **Dispensa de Licitação nº 041/2021**.

Sob o enfoque orçamentário e contábil, verifica-se que a **nota de empenho e a Nota Fiscal nº 000.000.079**, foram emitidas previamente à realização da despesa, sendo orçamentariamente classificadas em estrita observância à Portaria Interministerial nº 163/01 da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas legais correlatas. A liquidação foi procedida regularmente, de acordo com o período de prestação de serviços, encontrando-se, portanto, as fases da despesa abordadas em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Assim, por preencher os requisitos legais necessários, opina a Controladoria pela **aprovação** do pagamento da despesa em tela.

Muniz Ferreira, 24 de Março de 2021.

  
Gutierrez Santos de Santana  
Controlador Geral do Município

Gutierrez Santos de Santana  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal Nº 009.2021  
Muniz Ferreira BA

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA  
LTDA**



AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO  
JUNIOR, 84 - CENTRO - JEQUIE - BA - CEP:  
45200-100  
Fone: (73)3525-8965

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1  
1 - SAÍDA  
Nº 000.000.079  
SÉRIE 001  
FOLHA 1/3



CHAVE DE ACESSO

2921 0332 1701 3500 0191 5500 1000 0000 7910 4195 0565

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
001 \*VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211304103144 2021-03-02T16:23:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
153839128

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.170.135/0001-91

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNIZ FERREIRA		CNPJ / CPF 11.371.157/0001-40	DATA DA EMISSÃO 02/03/2021
ENDEREÇO PRACA ACM JUNIOR, 168	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44575-000	DATA DA SAÍDA 02/03/2021
MUNICÍPIO MUNIZ FERREIRA	UF BA	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 16:22:13

**FATURA**

Número : 001  
Valor Original : R\$ 2.092,78  
Valor Desconto : R\$ 0,00  
Valor Líquido : R\$ 2.092,78

**DADOS DA FATURA**

**DUPLICATAS**

Número : 001  
Vencimento : 02/04/2021  
Valor : R\$ 2.092,78

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.092,78
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.092,78

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL PRÓPRIA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPÉCIE CX	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPÍ
000473	473 - EXTENSOR CATETER DE OXIGENIO 200 CM MEDSONDA C.P. ANVISA 00000000000000  LOTE: 56243 QTD: 80,00 FAB: 01/08/2020 VAL: 31/08/2024 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	9018399	3103	5102	UN	80,00	5,970	0,00	477,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0
---------------------	-------------------------------	--------------------------	---------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PED NV 135 - SEC DE SAUDE - DISPENSA 041/2021 = CONFERIR NO ATO DA ENTREGA = = DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 7124-2 C/C: 5017-2  500-**SUBSTITUIDO = R\$ 302,560 Valor Aprox. Tributos R\$ 140.29 (6.70%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/03/2021 16:22:44

Emitido pelo Sistema VCRED [Ta com VCRED ta tudo bem] vcred.com.l

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA  
LTDA**



AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO  
JUNIOR, 84 - CENTRO - JEQUIE - BA - CEP:  
45200-100  
Fone: (73)3525-8965

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº 000.000.079  
SÉRIE 001  
FOLHA 3/3



CHAVE DE ACESSO

2921 0332 1701 3500 0191 5500 1000 0000 7910 4195 0565

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
001 \*VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129211304103144 2021-03-02T16:23:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
153839128

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

32.170.135/0001-91

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI	
000502	502 - ESPECULO VAGINAL TAM. M CRALPLAST C.P. ANVISA 0000000000000  LOTE: 2005062 QTD: 400,00 FAB: 01/12/2020 VAL: 31/12/2022 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	90189099	0103	5102	UN	400,00	1,830	0,00	732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000503	503 - ESCOVA CERVICAL P/ PREVENTIVO C/ 100 ADLIN C.P. ANVISA 0000000000000  LOTE: 1190415009 QTD: 3,00 FAB: 01/04/2019 VAL: 30/04/2021 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	90189099	0103	5102	PC	3,00	34,940	0,00	104,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000352	352 - BOLSA DE URINA 2000 ML SISTEMA FECHADO LABOR IMPORT C.P. ANVISA 0000000000000  LOTE: 1935002 QTD: 20,00 FAB: 01/09/2019 VAL: 30/08/2024 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	30049099	0500	5405	UN	20,00	4,940	0,00	98,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000127	127 - URETRAL 10 MEDSONDA C.P. ANVISA 0000000000000  LOTE: OP57989 QTD: 200,00 FAB: 01/12/2020 VAL: 31/12/2024 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	90183921	0103	5102	UN	200,00	0,960	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000095	95 - ALGODAO HIDROFILO 500 GR NATHY C.P. ANVISA 0000000000000  LOTE: 02/21 QTD: 8,00 FAB: 19/02/2021 VAL: 19/02/2026 C.AGREGAÇÃO: 12345678901020304050	30059090	0500	5405	RL	8,00	14,970	0,00	119,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PED NV 135 - SEC DE SAUDE - DISPENSA 041/2021 = CONFERIR NO ATO DA ENTREGA = DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 7124-2 C/C: 5017-2  500-**-SUBSTITUIDO = R\$ 302,560 Valor Aprox. Tributos R\$ 140.29 (6.70%) Fonte:IBPT	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.170.135/0001-91  
Certidão nº: 28954319/2020  
Expedição: 10/11/2020, às 09:46:44  
Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.170.135/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211228757

RAZÃO SOCIAL	
<b>PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>153.839.128</b>	<b>32.170.135/0001-91</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.  
DECRETO No. 20.314 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.170.135/0001-91</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PRIMUS MEDICAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>45.200-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JEQUIE</b>
UF <b>BA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>UNICON-CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(73) 3534-2424/ (73) 3534-3651</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 08:37:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia****Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 32.170.135/0001-91**Inscrição Estadual:** 153.839.128 ME**Razão Social:** PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**Nome Fantasia:** PRIMUS MEDICAL**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO SUL**Endereço****Logradouro:** AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR**Número:** 84**Complemento:****Bairro/Distrito:** CENTRO**CEP:** 45200-100**Município:** JEQUIE**UF:** BA**Telefone:** (73) 35342424**E-mail:** UNICON-CONTABIL@HOTMAIL.COM**Referência:** NO CENTRO DA CIDADE**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 06/12/2018**Atividade Econômica Principal:**

4644301 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade Econômica Secundária**

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645103 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Data desta Situação Cadastral:** 22/11/2019**Endereço de Correspondência****Endereço:** AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR**Complemento:****Referência:****Número:** 84**Bairro:** CENTRO**CEP:** 45200100**Município:** JEQUIE**UF:** BA**Informações do Contador****Classificação CRC:** Profissional**CRC:** 18471 -BA**Tipo CRC:** Originario**Nome:** ANTONIO CARLOS BERNARDINO SANTOS**Responsável pela organização contábil****Classificação CRC:** Profissional**CRC:****Tipo CRC:** Originario

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.170.135/0001-91

**Razão Social:** PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

**Endereço:** AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 84 / CENTRO / JEQUIE / BA /  
45200-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2021 a 10/03/2021

**Certificação Número:** 2021020901514228011283

Informação obtida em 19/02/2021 11:08:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONTRATO Nº 045/2021

O **MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.796.461/0001-64, com sede administrativa Prefeitura Municipal na Praça ACM Junior, nº 168, Centro - CEP 44.575-000 Muniz Ferreira - Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gileno Pereira dos Santos, brasileiro, maior, casado, CPF 597.084.505-10, RG 05.672.898-00 SSP-BA, **através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.371.157.0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr Renato Malta Lirio Filho, CPF: 697.497.445-00** doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.170.135/0001-91, estabelecida na Avenida Governador Lomato Junior, nº 84, Centro, Jequié - BA, representada pelo seu representante legal: Marcos Alex Cabral costa, portador do CPF nº 659.238.985-00, e RG 05.126.403-00, aqui denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº. 052/2021**, correspondente a **Dispensa nº 041/2021** e disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO**

Aquisição de material penso e insumos médico-hospitalares para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade ao atendimento nas Unidades de Saúde do município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 12.811,78 (Doze mil oitocentos e onze reais e setenta e oito centavos), obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	03/09	2059/2017	3.3.9.0.30.00.00	14

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

O início do fornecimento de materiais de expediente, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**MUNICÍPIO DE**  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA, NOSSA CENTE

§ 1º - O CONTRATANTE realizará o fornecimento diretamente no estabelecimento indicado na proposta vencedora da CONTRATADA durante o período de horário comercial.

§ 2º - A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

§ 3º - O fornecimento será recusado no caso de apresentar densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

§ 4º - O fornecimento recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

§ 5º - Para o fornecimento de medicamentos, a CONTRATADA deverá especificar os quantitativos dos medicamentos fornecidos, por meio de preenchimento da requisição emitida pelo CONTRATANTE, bem como fornecer o devido comprovante.

§ 6º - Não será admitida recusa de fornecimento pela CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

§ 7º - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de fornecimento no prazo máximo de 01(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato é 90 dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:



- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

§ 1º - O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 2º - A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

§ 3º - A atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;

§ 1º - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA. NOSSA CENTE

- a) total de itens fornecido;
- b) multiplicação das quantidades, pelo preço ofertado pela contratada.

§ 2º - A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final.

§ 3º - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

§ 4º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista nesta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 6º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 7º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento pela CONTRATADA.

§ 8º - O CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir as refeições na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 9º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



§ 10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

1) multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira**  
**Governo Municipal**



**MUNICÍPIO DE**  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

§ 1º - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muniz Ferreira e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

§ 2º - Excepcionalmente, "ad cautelam", o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira  
Governo Municipal



MUNICÍPIO DE  
**MUNIZ FERREIRA**  
NOSSA TERRA. NOSSA CENTE

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

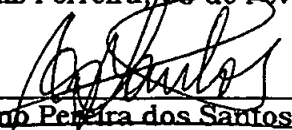
O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Nazaré Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

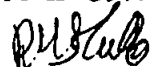
Muniz Ferreira, 08 de Fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Gileno Pereira dos Santos

**Prefeito Municipal**

CI: nº 0567289800

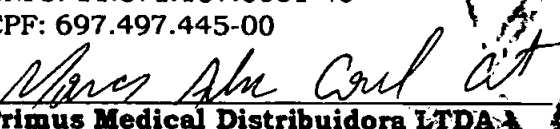
CPF nº 597.084.505-10

  
\_\_\_\_\_  
Renato Malta Lirio Filho

**Fundo Municipal de Saúde**

CNPJ: 11.371.157.0001-40

CPF: 697.497.445-00


  
\_\_\_\_\_  
Marcos Alex Cabral Costa

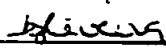
**Primus Medical Distribuidora LTDA**

Representante legal: Sr. Marcos Alex Cabral Costa

CPF nº 659.238.985-00, e RG 05.126.403-00

Testemunhas:

1º   
\_\_\_\_\_  
CPF: 049.292.755-39

2º   
\_\_\_\_\_  
CPF: 667.127.505-04